

dalta  
telefone

nº 25/1710



Desconto

## TERMO DE CONTRATO DE CONVÊNIO

Por este instrumento particular de Contrato de Convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 033.233.687-54, estabelecido na Rua Coronel Délio Menezes Porto, nº 1045, Centro, CEP: 26.530-060, Nilópolis – Rio de Janeiro, neste ato, representado em conformidade com seu Contrato Social, por Wallace Vallory Nunes, doravante denominada **IFRJ**; de outro lado, **F. GOMES ENSINO DE IDIOMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.878.995/0001-86, localizada na Rua 33, número 129, Vila Santa Cecília, CEP 27.259-350, Volta Redonda – Rio de Janeiro; neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, por Délio Gomes de Paula, doravante denominada **WISE UP**, celebram o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato de convênio é proporcionar aos servidores (ativos e inativos), colaboradores, estagiários e alunos de **todos os Campi do IFRJ**, bem como aos seus respectivos dependentes em primeiro grau, descontos na aquisição dos serviços da **WISE UP**.

#### Parágrafo Primeiro:



Entende-se como convênio, para fins deste contrato, qualquer benefício, oferta, vantagens ou desconto, concedido pela **WISE UP**, conforme descrito na cláusula segunda desse instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO BENEFÍCIO

2. O benefício concedido refere-se a descontos no curso de inglês oferecido pela escola. Com uma metodologia autêntica, a **WISE UP** garante em contrato a fluência no idioma inglês num período de 18 meses. Os descontos estão listados no ANEXO 01 deste documento.

### OBSERVAÇÕES

- I. Os descontos são válidos para toda e qualquer unidade da **WISE UP** do estado do Rio de Janeiro, desde que a matrícula do aluno seja feita pela unidade de Volta Redonda via telefone.

   
1

- II. Vale ressaltar que os descontos não são acumulativos e que são válidos em cima da tabela de valores em vigor da unidade na época procurada.
- III. A **WISE UP** poderá realizar uma ação de divulgação da marca dentro de cada campus do **IFRJ**, mediante uma prévia autorização do mesmo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO

3. Para que seja regularmente cumprido o objeto do presente instrumento, o beneficiário se obriga a apresentação de documento comprobatório de vínculo trabalhista, de estágio ou aluno com o **IFRJ**. O crachá de identificação e declarações serão aceitos como documento. Para os dependentes em primeiro grau, é obrigatória a apresentação do documento de vínculo com o servidor (ativo e inativo), colaborador, estagiário e/ou aluno.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PERDA DO BENEFÍCIO

4. A **WISE UP** assegura aos beneficiários o percentual de desconto durante todo o curso.



### CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5. As Partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência. Vale ressaltar que os dados dos servidores (ativos e inativos), colaboradores, estagiários e alunos do **IFRJ** serão adquiridos pela **WISE UP** através das ações de marketing realizadas no instituto, mediante autorização, deixando claro, que não caberá ao mesmo fornecer esses dados à escola de inglês.

**Parágrafo Primeiro:** São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das Partes, tais como, lista de servidores, colaboradores, estagiários e alunos, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, preços, know-how e estratégias de atuação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 Será de exclusiva responsabilidade da **WISE UP** a cobrança pelos serviços prestados e/ou pelos produtos fornecidos, não respondendo o **IFRJ**, sob qualquer fundamento, por dívida,



2



dano ou prejuízo causado por seus servidores, colaboradores, estagiários, alunos ou respectivos dependentes, eventualmente beneficiários deste convênio.

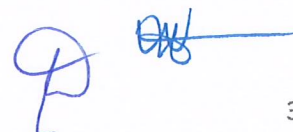
6.2 O IFRJ compromete-se a divulgação do presente instrumento a seus servidores (ativos e inativos), colaboradores, estagiários e alunos por todos os meios de comunicação de que já dispõe.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O presente Contrato de Convênio é realizado por um período de 05 (cinco) anos, contando a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

8.1 As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das regras anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nem as Partes e nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer valor a autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um Pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estejam diretamente relacionadas com a promoção, a explicação ou a demonstração dos produtos e/ou serviços, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.



8.2 Para os fins da presente cláusula, as Partes declaram neste ato que (a). não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; e que (b). têm ciência que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida e declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

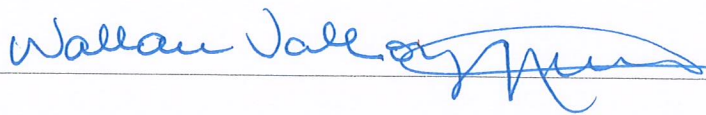
8.3 A WISE UP declara que não há, e não haverá durante a vigência do presente Contrato, qualquer conflito de interesses que possa comprometer a sua capacidade de executar o objeto dessa avença ou que possa criar a aparência de impropriedade com relação à execução desses.

### CLÁUSULA NONA – FORO

9. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente contrato, ainda que diverso seja, ou venha a ser tanto da WISE UP quanto do IFRJ.

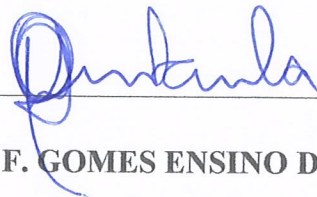
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2017.



Wallace Vallory Nunes  
Diretor Geral  
IFRJ - Campus Nilópolis  
Matricula Siape N° 2.521.655

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ



F. GOMES ENSINO DE IDIOMA LTDA

03878995/0001-86  
F. GOMES DE V. REDONDA  
ENSINO DE IDIOMAS LTDA  
R. Alberto Pasqualine, 129 Vila S. Cecília  
Volta Redonda - CEP 27.261-310  
VOLTA REDONDA - RJ

Testemunhas:

1. Alessandra Guedes do Espírito Santo

Nome:

CPF: 046383467-1

22.348.903/0001 - 09

ALESSANDRA A GUEDES DO  
ESPIRITO SANTO - ME  
PRESTADORA DE SERVIÇO

Rua A, N° 87  
Belmonte - CEP: 27.274 - 035

VOLTA REDONDA - RJ

2. Denise Brito Soares

Nome:

CPF: 09178462790

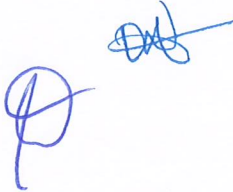
Denise Cristina A. F. Soares  
Coord. de Integração Escola-Empresa  
Coord. Mat. Siape 1093330  
IFRJ - Campus Nilópolis



## ANEXO 01 – Tabela de descontos concedidos das unidades da WISE UP do estado do Rio de Janeiro

Nº	Unidade	Desconto Contratual	Desconto Convênio
1	Angra dos Reis	20%	21,15%
2	Barra Mansa	20%	21,15%
3	Cabo Frio	20%	28,36%
4	Duque de Caxias	20%	21,15%
5	Itaguaí	20%	21,15%
6	Macaé	20%	29,08%
7	Nova Friburgo	20%	21,15%
8	Nova Iguaçu	20%	21,15%
9	Petrópolis	20%	21,15%
10	Resende	20%	21,15%
11	Rio das Ostras	20%	29,08%
12	São Gonçalo	20%	28,36%
13	São João do Meriti I	20%	21,15%
14	São João do Meriti - Centro	20%	21,15%
15	Teresópolis	20%	21,15%
16	Vassouras	20%	35,57%
17	Volta Redonda	20%	21,15%
Niterói			
18	Centro	20%	21,15%
19	Fonseca	20%	21,15%
20	Icaraí	20%	21,15%
21	Itaipu Região Oceânica	20%	21,15%
22	Santa Rosa	20%	21,15%
Rio de Janeiro			
23	Bangu	20%	21,15%
24	Barra da Tijuca - Esplanada	20%	11,53%
25	Barra da Tijuca - Olímpica	20%	11,53%
26	Bonsucesso	20%	21,15%
27	Botafogo	20%	11,53%
28	Cachambi - Norte Office	20%	21,15%
29	Campo Grande I	20%	21,15%
30	Campo Grande II	20%	24,03%
31	Centro - Rio Branco	20%	21,15%
32	Copacabana I	20%	11,53%
33	Copacabana II	20%	11,53%
34	Freguesia	20%	21,15%
35	Ilha do Governador	20%	21,15%

36	Jacarepaguá - Pechincha	20%	21,15%
37	Largo do Machado	20%	11,53%
38	Madureira	20%	21,15%
39	Maracanã	20%	21,15%
40	Méier	20%	21,15%
41	Recreio	20%	11,53%
42	Santa Cruz	20%	21,15%
43	São Cristovão	20%	21,15%
44	Taquara	20%	21,15%
45	Tijuca	20%	21,15%
46	Vila da Penha	20%	21,15%
47	Vila Isabel	20%	21,15%
48	Vila Valqueire	20%	21,15%
49	Vista Alegre	20%	21,15%





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.878.995/0001-86</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>14/06/2000</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>F. GOMES DE VOLTA REDONDA ENSINO DE IDIOMAS LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALBERTO PASQUALINE</b>		NÚMERO <b>129</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>27.261-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTA CECILIA</b>	MUNICÍPIO <b>VOLTA REDONDA</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(024) 3489-740</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/02/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/12/2017** às **15:14:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1